



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 902

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

#### **Câmara Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 902

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

**Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.**

JULIANA REGINA REMONDINI JURCOVICH  
Chefe do Setor de Pessoal

**Decreto nº 3.282**  
**06 de Outubro de 2023**

***Regulamenta a forma de atendimentos aos alunos matriculados na unidade escolar integrante da Rede Municipal de Ensino de Fernando Prestes/SP, criada pela Lei nº 2.237/2017, de 01 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre a criação da Pré-Escola Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB -, com nova redação dada pela Lei Federal 12.796, de 04 de abril de 2013, no município de Fernando Prestes-SP".***

**RODRIGO RAVAZZI**, Prefeito de Fernando Prestes, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que prevê o artigo 66 a alínea c do artigo 91, ambos da Lei Orgânica Municipal de Fernando Prestes, no tocante as atribuições do Poder Executivo na regulamentação dos serviços ofertados.

**CONSIDERANDO** o § 6º do art. 5º da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e considera em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

**CONSIDERANDO** os serviços públicos oferecidos, a serem garantidos pelos princípios da administração pública,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A unidade escolar integrante da Rede Municipal de Ensino de Fernando Prestes/SP, criada pela Lei nº 2.237/2017, de 01 de fevereiro de 2017, oferecerá atendimento integral aos alunos matriculados.

**Parágrafo Único** - Caberá à Diretoria Municipal de Educação e Cultura organizar o horário de atendimento aos alunos e ao público, bem como os turnos de trabalho dos servidores lotados na escola, de forma a compatibilizar o funcionamento em período integral.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Fernando Prestes/SP, 06 de outubro de 2023.

**RODRIGO RAVAZZI**  
Prefeito Municipal de Fernando Prestes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 902

Página 3 de 5



**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Criada pela Lei Complementar 031, de 10 de dezembro de 2001.  
Endereço: Avenida Pedro Paulo di Foggi, 09, Centro – Fernando Prestes-SP  
E-mail: [educacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:educacao@fernandoprestes.sp.gov.br) – fone 016 3258-1500  
Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

### Ofício Especial

Fernando Prestes, 06 de Outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura vem a presença de Vossa Excelência solicitar a nomeação de membros para comporem a Comissão de Seleção de Projetos das Chamadas Públicas 01/2023 e 02/2023, publicadas para repasse dos Recursos da Lei Federal Complementar 195/2022 - Paulo Gustavo, de acordo com o item 12.2 dos referidos chamamentos:

#### **Representante da Diretoria Municipal de Educação e Cultura**

Marisa Aparecida Rocha Remondini

#### **Profissionais Técnicos da Arte e Cultura**

Cristiane Anovazzi

Rafael Valeão da Silva

Em virtude dos prazos de trabalho das Comissões é necessário que a publicação da nomeação das mesmas seja feita no Diário Oficial do Município 17 de Outubro de 2023.

Certa de contar com vossa habitual atenção, despeço-me reiterando meus votos de elevada estima e consideração.

**Marisa Aparecida Rocha Remondini**  
Diretora Municipal de Educação e Cultura

**Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,**  
**Rodrigo Ravazzi**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 902

Página 4 de 5

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2023**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

#### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologo o resultado do julgamento e da classificação adotada pela Comissão Permanente de Licitação, por reconhecer a validade e a conveniência dos atos praticados. E Adjudico o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, em favor da empresa **G2 MAIS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME**, convocando-a para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Fernando Prestes**, 06 de outubro de 2023.

---

**Rodrigo Ravazzi**  
**Prefeito Municipal**

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 902

Página 5 de 5



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

#### Pregão nº 20/2023

#### Homologação

Homologado os resultados do **Pregão Presencial nº 20/2023**, com base na regularidade dos procedimentos de adjudicação do Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como dos demais atos praticados e do reconhecimento de sua validade por ser conveniente e oportuno para o interesse da Administração pública, confirmando a convocação das adjudicatárias para assinarem os contratos ou retirarem os instrumentos equivalentes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação desta.

Fernando Prestes, 06 de outubro de 2023.

---

**Rodrigo Ravazzi**  
**Prefeito Municipal**